

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022**

**SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Lei Municipal nº. 1717/2022, art. 37, inc.IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.10 Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Nova Prata do Iguçu-PR.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;

1.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;

II – Classificação Provisória;

III – Período para interposição de Recurso (anexo X);

IV – Classificação Final;

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Nova Prata do Iguçu, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico <http://www.npi.pr.gov.br>, e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.7 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.8 As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital	03/08/2022
Prazo inscrições	03/08/2022 a 15/08/2022
Homologação inscrições	16/08/2022
Prazo final recurso homologação inscrições	18/08/2022
Resultado classificação prévia	22/08/2022
Prazo final recurso classificação prévia	24/08/2022
Resultado final	25/08/2022

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu – PR, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 – Paraná, CEP 85.685-000.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses.

1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será regido pela Lei Municipal nº 1717/2022 e casos omissos pelo Regime Jurídico Único em caráter excepcional.

1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**2. DOS CARGOS**

2.1 Os cargos que trata o presente edital são:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais (FEMININO)	06	40 (quarenta) horas	R\$ 1.132,22 + complementação do salário mínimo	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviços Gerais (MASCULINO)	02	40 (quarenta) horas	R\$ 1.132,22 + complementação do salário mínimo	Ensino fundamental completo
Motorista	03	40 (quarenta) horas	R\$ 1.823,46	Ensino Fundamental completo e Carteira D
Professor	10	20 (vinte) horas	R\$ 1.288,94 + complementação do piso nacional do magistério	Magistério ou licenciatura em pedagogia

CR: CADASTRO RESERVA. Os candidatos aprovados, acima do número de vagas previstas no item 2.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município de Nova Prata do Iguçu, e poderão ser chamados quando houver o surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observando o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Nova Prata do Iguçu.

**3. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.1.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

3.1.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

3.1.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

3.1.4.1 Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.1.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após

processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.1.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

3.2 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento)

das contratações que venham a surgir durante a vigência.

3.2.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.2.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015

e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

3.2.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

3.2.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

3.2.8 O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

3.2.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.2.10 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

3.2.11 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

3.2.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

3.3 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

3.4 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

3.5 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

3.6 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

3.7 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

3.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

3.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 4.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral e ajudar na remoção ou arrumação de logradouros de domínio públicos, executar tarefa de limpeza em vias públicas, dependências de órgãos públicos; ajardinamento e manutenção predial, conservação áreas externas e executar reparos de manutenção desenvolvendo atividades de apoio em diversas áreas.

#### **4.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**

Executar trabalhos rotineiros de limpezas e manter em ordem o local de trabalho, executar tarefa de limpeza em geral, nas dependências dos órgãos da municipalidade, abastecer com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos, bem como abastecimento de bebedouros, preparar a merenda escolar, servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios e executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

#### **4.3 MOTORISTA**

Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, conduzindo e zelando pela conservação dos veículos utilizados durante o expediente de trabalho junto à municipalidade. Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, transportando pessoas ou materiais, controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo, zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, preencher diariamente formulários com dados relativos: quilometragem, horário de chegada e saída.

#### **4.4 PROFESSOR**

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade. Tanto para Educação Infantil, ou Ensino Fundamental I.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguauçu, na sala do Departamento de Protocolos, situada Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, no horário das 08:30 min às 11h30 min, e das 14:00 min as 17h00min, no período de 03/08/2022 a 15/08/2022.

5.1 Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5.4 As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.

5.5 Só será aceita uma inscrição por candidato.

### **6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;

e) Fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver, (cópia da carteira de trabalho das anotações que comprovem o respectivo vínculo);

f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).

6.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

6.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

6.4. Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

6.5 O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;

6.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia simples e legível;

6.7 Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado, conforme modelo abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

### **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos e a respectiva homologação ou indeferimento de suas inscrições serão publicados até o dia 16/08/2022 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial e no mural da Prefeitura Municipal.

7.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Prata do Iguauçu – PR.

### **8. DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

8.1 O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.

8.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

8.4 O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo;

8.5 Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.

8.6 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

#### Auxiliar de Serviços Gerais (feminino e masculino)

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I – Diploma de conclusão de Ensino Fundamental	05 pontos
II – Diploma de conclusão de Ensino Médio	10 pontos
III – Diploma de conclusão de Graduação em qualquer área (máximo 01)	30 pontos
IV – Cursos, desde que relacionados com a área da função pretendida, a partir do ano de 2020, com carga horária mínima de 30 horas, máximo de 5 certificados, sendo 03 pontos por certificado apresentado.	15 pontos
V – Cursos, desde que relacionados com a área da função pretendida, a partir do ano de 2020, com carga horária mínima de 60 horas, máximo de 4 certificados, sendo 05 pontos por certificado apresentado.	20 pontos
VI – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/08/2012 a 31/07/2022, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

#### MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I – Diploma de conclusão de Ensino fundamental e carteira de Habilitação Categoria D	05 pontos
II – Diploma de conclusão de ensino médio e carteira de Habilitação Categoria D	10 pontos
III – Diploma de conclusão de Graduação em qualquer área (máximo de 01 diploma)	10 pontos
IV – Diploma de conclusão de Pós-Graduação (máximo de 01 diploma)	15 pontos
V – Certificado do Curso de Transporte Escolar (máximo 01 certificado)	10 pontos
VI – Curso extracurricular de direção de veículo coletivo de transporte de passageiros (máximo 01 certificado)	10 pontos
VII – Curso Extracurricular de Direção de veículos de emergência (máximo 01 certificado)	10 pontos
VIII – Curso Extracurricular em áreas do transporte ou áreas correlatas com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 05 certificados, sendo 01 ponto por certificado apresentado)	05 pontos
IX – Carteira nacional de habilitação categoria E	05 pontos
X – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/08/2012 a 31/07/2022, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano	20
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

#### PROFESSOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I – Diploma de conclusão de Licenciatura em Pedagogia.	15 pontos
II – Formação em curso na modalidade de ensino médio (formação de docentes)	15 pontos
II - Diploma de conclusão de Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas. O diploma valerá 10 pontos. Máximo de 04 diplomas nos últimos 10 anos	30 pontos
III – Certificados de cursos relacionados a área de educação, com carga horaria igual ou superior a 40 horas, realizadas no máximo 05 anos, contados da publicação deste Edital, 5 pontos cada certificado, no máximo 4 certificados	20 pontos
IV – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/08/2012 a 31/07/2022, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano	20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

8.7 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.8 Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
- os títulos sem data de expedição;
- os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.

8.9 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.

8.10 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

### 9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional

II - Experiência - tempo de serviço

9.2 A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.

9.3 A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.

9.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- maior tempo de serviço;
- maior idade;
- sorteio público.

9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial.

### 10 DAS PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico <http://www.npi.pr.gov.br>, no Diário Oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 O Recurso quanto a classificação provisória deverá ser protocolizada pelo candidato junto ao Departamento de Protocolos do Município de Nova Prata Iguaçu – PR, localizado sito a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR, em até **02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**.

11.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.

11.3 Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

11.4 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico <http://www.npi.pr.gov.br>, no Diário Oficial e no mural do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

11.5 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

## 12 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

12.1 São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

12.1.1 Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

12.1.2 Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores (anexo IX).

12.1.3 Não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas.

12.1.4 Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) CTPS contendo o número do PIS;

d) Comprovante de endereço atual;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);

g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).

12.2 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br), no diário oficial e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

13.2 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu, no endereço eletrônico [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 02 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.

13.3 Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual.

13.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 88 de 07/05/2015.

13.6 O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Nova Prata do Iguaçu, 02 de agosto de 2022.

### **SÉRGIO FAUST**

Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR

### **ROSELI TEIXEIRA DA SILVA**

Presidente Comissão Organizadora

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

Nome Completo:

RG Data Emissão: Órgão Expeditor:

CPF

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Data Nascimento: Sexo:

Cor:



Filiação:

Estado Civil: Telefones:

e-mail:

Endereço:

Município e UF: CEP:

Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda

( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.

Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual(is)? CID \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Nova Prata do Iguaçu – PR \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO II****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo \_\_\_\_\_

Cargo/ função pretendido: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo \_\_\_\_\_

( ) INAPTO para exercer o cargo \_\_\_\_\_

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na \_\_\_\_ semana de gestação.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo

Nova Prata do Iguaçu – PR - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_-UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ Com a finalidade de APRESENTAR

DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE PARA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

RG/UF RG/UF

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Nova Prata do Iguaçu – PR., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO V****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Nova Prata do Iguaçu - PR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL\* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Nova Prata do Iguaçu – PR \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

**\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

**ANEXO VI**

**LAUDO MÉDICO (modelo)  
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: UF: CPF \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: // Sexo: \_\_\_\_\_  
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência): \_\_\_\_\_

Código CID \_\_\_\_\_  
Limitações Funcionais: \_\_\_\_\_

Função pretendida: \_\_\_\_\_

**PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:**

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_  
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador Assinatura do candidato  
Carimbo/CRM

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

**ANEXO VII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 – PSS Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO PENALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Nova Prata do Iguaçu – PR., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO X****MODELO DE RECURSO****NOME COMPLETO:****Nº DO PROTOCOLO: RG Nº, CPF Nº****Selecione a opção de recurso a qual está impetrando.**

- Homologação Preliminar das Inscrições**  
 **Classificação Preliminar**

**Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.****Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.**

Nova Prata do Iguaçu - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
 Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:** 107F0ECO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO N.º 218/2022**

Fundação de Educação de Paçandu Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000 CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

**DECRETO N.º 219/2022**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 58.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 608 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 610 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	55.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>58.500,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 623 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.500,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES =&gt;</b>	<b>58.500,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de agosto de 2022**

**ISMAEL BATISTA**  
 Prefeito Municipal